



LEI Nº 2.295 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga o §2º do Art. 12 da Lei nº 2.111, de 04 de julho de 2018 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o §2º do Art. 12 da Lei nº 2.111, de 04 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de dezembro de 2022.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.296, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 08 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.295 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga o §2º do Art. 12 da Lei nº 2.111, de 04 de julho de 2018 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o §2º do Art. 12 da Lei nº 2.111, de 04 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.294, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã para o exercício de 2023 e dá outras providências.

MANOEL EUGENIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estimada a Receita do Município de Camapuã para o exercício econômico-financeiro de 2023 em R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) que será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.165.432,20
2. Contribuições	13.875.989,37
3. Receita Patrimonial	3.256.110,00
4. Transferências Correntes	484.150,00
5. Outras Receitas Correntes	78.381.482,83
	167.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Transferências de Capital	1.212.300,00
	1.212.300,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	5.030.000,00
--	---------------------

(-) Deduções da Receita

(-)12.407.732,20

TOTAL DA RECEITA

90.000.000,00